



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 254/2025

Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e Nacional) no âmbito do Município de Luzinópolis/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020**, que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025** que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial da União, do **Termo de Adesão** do Município de Luzinópolis Tocantins ao Sistema Nacional da NFS-e, firmando a integração entre a Receita Federal do Brasil e este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalização da emissão e escrituração eletrônica das notas fiscais de serviços no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada, no âmbito do Município de Luzinópolis Tocantins, a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e Nacional)**, conforme as normas e especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e Nacional.



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A emissão da NFS-e Nacional será **obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2026**, sendo facultada a utilização conjunta do sistema municipal até **31 de dezembro de 2025**, a título de período de transição e adaptação dos contribuintes e órgãos municipais.

Art. 3º Durante o período de transição, as notas fiscais eletrônicas emitidas por sistema próprio do Município continuarão válidas, observadas as demais disposições legais.

Art. 4º O Setor Municipal de Tributação/arrecadação será responsável; por:
I – realizar a integração técnica com o ambiente da NFS-e Nacional;
II – orientar os contribuintes sobre os procedimentos de emissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis Tocantins, 20 de outubro de 2025

JOAO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO:70087233185

Assinado de forma digital por
JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA
REI DE MARGARIDO:70087233185
Dados: 2025.10.20 10:51:11 -03'00'

JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO
CEP: 77903-000 - Fone: (63) 9 9953-9235
pml2021luzinopolis@hotmail.com

